



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

**Contratação de empresa para fornecimento de Testes Covid 19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Fronteiras-PI QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PIAUÍ E A EMPRESA GUIMARÃES & CHAGAS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ. sob o nº 06.553.721/000105, com sede na Avenida Landri Sales, nº 454, bairro Centro, CEP 64.690-000, na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Eudes Agripino Ribeiro, brasileiro, casado, CPF nº 273.413.563-91 e Identidade nº 650.910 SSP/PI, e a Empresa **GUIMARÃES & CHAGAS LTDA ME**, CNPJ Nº 29.260.422/0001-88 com sede na Rua São Vicente, 70 – Centro – Picos – PI doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sócio Administrador que este subscreve, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para fornecimento de Testes Covid 19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Fronteiras-PI** conforme projeto técnico em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### I – DA CONTRATADA:

Visando ao fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar o serviço objeto deste contrato, com pagamento obedecendo fielmente as especificações do anexo do processo de dispensa nº.027/2021, que passam a fazer parte integrante do presente e a eles vinculados, como se transcritos fossem;
- b) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- c) Manter durante o prazo de vigência do contrato as exigências de habilitação;

##### II – DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchida as formalidades previstas no presente contrato;
- b) Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no fornecimento do objeto;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para fiscalização, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da Contratante, por fato devidamente motivado.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Aceitação Definitiva dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE E GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Pelo objeto deste Contrato fica estabelecido o preço global de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, e será pago no valor da proposta apresentada, até trinta dias úteis da apresentação da nota fiscal e recibo à esta Prefeitura Municipal de Fronteiras, com a devida comprovação da realização dos serviços.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O preço do objeto deste Contrato, não será reajustado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato, correrá à conta de recursos consignados no orçamento do REPASSE COVID

**CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, consoante o Processo de dispensa nº 027/2021.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 contados da data de assinatura do contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução, total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Fronteiras, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Advertência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), objeto do contrato, por dia de atraso.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

SUB-CLÁUSULA QUARTA - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Sub-clausula Terceira

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
CNPJ 06.553.721\0001-05  
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349  
TELEFAX: (0xx89)3454-1224  
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário dos Municípios, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às custas da Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Fronteiras – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) via(s) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

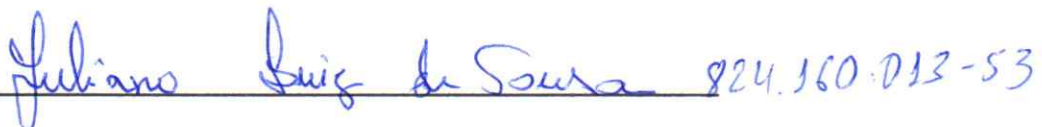
Fronteiras, (PI), 13 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Eudes Agripino Ribeiro**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_

**GUIMARÃES & CHAGAS LTDA ME**  
CNPJ Nº 29.260.422/0001-88  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1

  
\_\_\_\_\_ 824.160.013-53

2   
\_\_\_\_\_ 000.804.193-80